



Prefeitura *Ronaldo Junqueira*  
Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.988

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA A "CASA DO CABLOCO" E COMPLEMENTO DO MUSEU HISTÓRICO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender, a título de contribuição, à construção da "Casa do Cabloco" complemento às obras de edificação e aparelhamento do Museu Histórico do Município.

ART. 2º - O crédito acima obedece à seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
4.0.0.0. - Despesas de Capital  
4.3.0.0. - Transferências de Capital  
4.3.2.0. - Auxílio para Obras Públicas  
68 - Patrimônio Artístico e Histórico  
Contribuição p/ construção da Casa do Cabloco e complemento do Museu Histórico e Geográfico - Cr\$ 10.000,00

ART. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º, fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária em vigor, de acordo com a classificação abaixo:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 5 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
4.0.0.0. - Despesas de Capital  
4.1.0.0. - Investimentos  
4.1.1.0. - Obras Públicas  
61 Construção de prédios para escolas primárias - Cr\$ 10.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na DATA DE SUA PUBLICAÇÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE ABRIL DE 1.972. \*

*Diário - edição 8.233  
de 15.04.72*

*Ronaldo Junqueira*  
RONALDO JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.